



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO DO PROJETO

Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.017824/2025-04

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado à Superintendência de Educação a Distância - SEAD.

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto a certificação de especialistas em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), mediante projeto especial exclusivamente aprovado pela Secretaria da Educação Básica – SEB/MEC para o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executado pela Superintendência de Educação a Distância - SEAD da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Tudo em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada nº 15.682/2025, aprovado pela DED/Capes em parceria com a SEB/MEC.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos a distância integrando o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, e, atendendo à chamada pública para a oferta do curso de especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), o Ofício Nº 67/2025/COGEM/DPDI/SEB/SEB-MEC (Processo 23038.002528/2025-58, SEI/CAPES 2605394), em consonância com Política Nacional de Ensino Médio - PNAEM, definida na Lei 14.945/24, nas DCNs do ensino médio e, para contribuir com o atingimento da meta 16, estabelecida na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata da formação continuada em nível de pós-graduação dos profissionais da educação, a Ufes propôs a oferta do curso com vagas distribuídas nos polos UAB de Alegre, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, Pinheiros, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha, para atender Diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) das escolas públicas de ensino médio do Estado do Espírito Santo.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

A combinação dessas normas está orientada para a incidência intencional e planejada nas principais lacunas identificadas na arquitetura curricular, na gestão educacional e escolar e nas práticas pedagógicas do Ensino Médio, promovendo uma educação integral, comprometida com a formação dos educandos a partir de uma perspectiva de justiça curricular, inclusiva e equitativa, conectada com seus interesses e necessidades e capaz de assegurar os seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento para que possam viver num mundo cada vez mais complexo e desafiador e para que possam agir historicamente na sua transformação cotidiana.

A Política Nacional de Ensino Médio - PNAEM recoloca a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação em seu papel de propor, coordenar, fomentar e, em certa medida, financiar a reestruturação do Ensino Médio no país, apoiando as secretarias de educação, qualificando a gestão escolar, investindo na organização das escolas, em ações de liderança e planejamento no contexto escolar, pensando cada escola na sua comunidade, considerada a diversidade existente e mitigando as desigualdades.

Parte dessa responsabilidade do MEC se materializa na prestação de assistência técnica e financeira às unidades federativas para a elaboração de planos de ação das equipes das secretarias de educação. Esta tarefa foi concluída pelo MEC e a realização das alterações previstas nos planos de ação das redes de ensino devem ser implementadas conforme o desenho construído por cada uma delas.

Em todos os planos de ação desenvolvidos pelas equipes técnicas de cada unidade da federação ao final do curso, há o reconhecimento da importância da formação continuada dos trabalhadores da educação para o sucesso das reformas educacionais, através também do reconhecimento do papel das equipes gestoras na implementação da política educacional e na condução das comunidades escolares para a revisão e reestruturação de sua proposta pedagógica. Espera-se que essa liderança educativa atue para mobilizar, articular e coordenar os recursos disponíveis na escola e no território, os processos de trabalho cotidianos e as pessoas que trabalham na escola para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes e para atuar de modo engajado e intencional no enfrentamento das desigualdades educacionais que se relacionam com as desigualdades estruturais da sociedade brasileira.

Tal expectativa coloca em prioridade a pauta do desenvolvimento profissional das equipes gestoras. Para que elas possam realizar a ação educativa de suas comunidades e dirigir o trabalho cotidiano realizado em cada unidade educacional, é fundamental implementar ações de formação continuada orientadas para a ampliação e fortalecimento de suas capacidades de ação, quer seja na dimensão político-institucional, técnico-pedagógica ou administrativa e financeira.



Diante desse cenário, a perspectiva trazida pela Política Nacional de Ensino Médio - PNAEM, definida na Lei 14.945/24 e nas DCNs do Ensino Médio, ressalta a necessidade de fortalecer a formação continuada de diretores escolares, equipes diretivas e coordenadores pedagógicos em todo o país. Esse processo deve considerar as especificidades socioeconômicas, demográficas e culturais, de cada território e de cada comunidade escolar e os elementos próprios de cada sistema de ensino.

Com isso, o MEC, através do Ofício Nº 67/2025/COGEM/DPDI/SEB/SEB-MEC (Processo 23038.002528/2025-58, SEI/CAPES 2605394) definiu o número final de vagas por Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) para a oferta do curso de especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) via Universidade Aberta do Brasil – UAB, objetivando viabilizar a oferta inicial de 9.420 vagas do curso GEPEM.

O GEPEM está estruturado em parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), sendo a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) a instituição líder nacionalmente e 27 executoras responsáveis pela oferta nas unidades federativas. No referido ofício, por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos à distância e ter interesse em integrar o Sistema Universidade Aberta do Brasil, a IES escolhida para a unidade federativa do Estado do Espírito Santo é a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com 297 (duzentas e noventa e sete) vagas.

Nesse contexto, a Ufes apresentou um Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar o custeio da oferta do curso, o que resultou na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED/SIMEC) nº 15.682/2025.

Com base nesses argumentos, a Superintendência de Educação a Distância (SEAD/Ufes) decidiu ofertar o Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB segura de que essa iniciativa representa mais um avanço importante, expandindo e interiorizando a educação superior no Estado do Espírito Santo, promovendo, assim, a democratização do ensino superior público, gratuito e de qualidade por meio da educação a distância.

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
Fomentar e expandir a formação de profissionais da rede pública estadual de ensino médio no Estado do Espírito Santo, com a oferta do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), modalidade de educação a distância.	Número de alunos formados nos curso ofertado pela SEAD/Ufes.

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

METAS	INDICADORES
Formar 297 alunos no Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), modalidade de educação a distância.	Número de alunos matriculados, evadidos, não concludentes e formados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 17/11/2025

Término: 17/05/2027

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) **Coordenadora**

Nome: Fernanda Simone Lopes de Paiva

Lotação: Departamento de Ginástica, Centro de Educação Física e Desportos

Matrícula SIAPE: 426631

Ramal: 4009-2208

E-mail: fernanda.paiva@ufes.br

b) **Fiscal**

Nome: Simone Luiza Fiorio

Lotação: Departamento de Ciências Contábeis- CCJE

Matrícula SIAPE: 1835536

Ramal: 4009-2208

E-mail: simone.fiorio@ufes.br

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	<p>Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.</p> <p>São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFES, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos</p>
<input type="checkbox"/>	EXTENSÃO	<p>Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa, logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na UFES. Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES</p>
<input type="checkbox"/>	PESQUISA	<p>Seu principal objetivo é a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão, logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u>.</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	ENSINO	<p>Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade.</p>
<input type="checkbox"/>	ESTÍMULO À INOVAÇÃO	<p>Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004</u>.</p>

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque "X" no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

FEST - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo máximo previsto dos serviços prestados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST será de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais), podendo ser inferior a esse valor, sempre em conformidade com os repasses da concedente (CAPES) para o TED/SIMEC 15682/2025. O Pagamento será dividido em parcelas, conforme repasse de recursos da CAPES para a UFES no TED 15682/2025, limitado a 10% (dez por cento) sobre cada repasse anual.

O valor a ser descentralizado anualmente é calculado tendo como parâmetros o custo-aluno/ano definido pela CAPES (R\$900,00 - pós-graduação), a quantidade de alunos/vagas ofertada pela Universidade e o tempo de duração das ofertas. Sendo assim o cálculo do valor a ser descentralizado no 1º ano é baseado no número de vagas ofertadas e, do 2º ano em diante é baseado nos alunos matriculados, número esse que pode variar conforme ocorre evasão ou outros tipos de desligamento de alunos dos cursos.

Os Planos de Trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora, por isso, a previsão de repasses que consta no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho firmado com a CAPES não pode ser utilizada para balizar os pagamentos de custo operacional da fundação de apoio.

Isso porque os Termos de Execução Descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador.

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

A referida fundação se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

14. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio assinala no presente projeto básico é mais vantajosa, pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no presente projeto.

Constam no processo as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA (antigo custo operacional para o gerenciamento de projetos) da fundação de apoio,



apresentando a planilha de Despesas Operacionais Administrativas - DOA de acordo com o mercado.

A realização de pesquisa de preços com apenas uma fundação de apoio se deve ao fato de que a UFES só possui uma fundação de apoio credenciada. A solicitação de pesquisa de preços de outra fundação fora do Estado pode ocasionar dificuldades na operacionalização dos serviços e compras, além de dificultar o traslado caso haja necessidade de reuniões.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, é de 18 (dezoito) meses.

Previsão de Início: 17/11/2025

Previsão de Término: 17/05/2027

16. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas previstas em resolução do Conselho Universitário/UFES.

17. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

Estrutura administrativa da Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Laboratório de Design Instrucional da SEAD
Laboratório de tutoria a distância da SEAD
Estúdios de gravação e transmissão de webconferências da SEAD

18. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

Tendo em vista que o Projeto trata da oferta cursos integrantes do Sistema UAB, que são fomentados pela DED/CAPES, existe uma vedação expressa nos parâmetros de fomento quanto ao pagamento de qualquer tipo de taxa de administração à Universidade, vejamos:

As Chamadas de Articulação de Cursos no Sistema UAB, às quais a UFES foi contemplada com a aprovação dos cursos cujas ofertas fazem parte do Processo em análise, estabelecem no item 3.2 que:

“São vedadas, para efeito de custeio, despesas relacionadas a: contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a servidor ou empregado público, em qualquer esfera administrativa; pagamento de tributos não relativos à execução da proposta, ônus monetários, taxa de administração, gerência ou similar (...);”



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Assim, quando a UFES, representada pelo Magnífico Reitor, participa voluntariamente das concorrências públicas disciplinadas por editais, ao assinar o Termo de Cooperação ou Termo de Execução Descentralizada está concordando com os parâmetros de financiamento do custeio dos Cursos adotados pela concedente do recurso financeiro, por considerar a participação no Programa UAB de elevada relevância institucional.

Nesse ínterim a planilha de financiamento aprovada através de negociação UFES x CAPES difere bastante da que é utilizada pela Resolução 46/2019 CUn da UFES, o que necessariamente impõe a concessão da isenção dos ressarcimentos, percentual do DEPE e à da UFES, de que trata o art. 9º da referida Resolução, conforme documentos anexos, considerando, inclusive, o caráter de especificidade que a oferta de cursos da modalidade EAD tem em relação à oferta de cursos presenciais.

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Não há previsão de pagamento de bolsa com recurso descentralizado para a execução financeira do custeio do Projeto, as bolsas serão pagas diretamente pela Capes, por meio do Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/Capes do Programa UAB, regidas pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

20. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Os recursos serão provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED/SIMEC nº 15682/2025 e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros para a execução do projeto serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

- Conta única da UFES e posteriormente à fundação de apoio;
 Diretamente à fundação de Apoio.



21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Cronograma Financeiro				18 meses - (17/11/2025 a 17/05/2027)																					
				2025		2026								2027											
Etapas	Prazo de execução	Data/desembolso	Despesas totais	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08
1	<i>Execução do Curso:</i>																								
1.1	Contratação de serviços de terceiros PJ	18 meses	17/11/2025	R\$	76.444,74	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.2	Contratação Pessoa Física e encargos	18 meses	17/11/2025	R\$	190.855,26	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	Prestação de Contas:	2 meses																							
3	Elaboração de relatórios finais	2 meses																							
			TOTAL	R\$	267.300,00																				

22. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
Fernanda Simone Lopes de Paiva	426631	UFES	fernanda.paiva@ufes.br	Não
Ozirlei Teresa Marcilino	3155504	UFES	ozirlei.marcilino@ufes.br	Não

OBS: Não há atribuição de carga horária extra para docentes e servidores neste projeto, sendo as atividades exercidas dentro da carga horária do docente ou servidor junto à UFES.

23. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	E-MAIL
Arthur de Sá Inácio	Estagiário	80 horas	arthur.inacio@edu.ufes.br
Jéssica Castelan Firme	Estagiário	80 horas	jessica.firme@edu.ufes.br
Maria Julia Vieira Feller	Estagiário	80 horas	maria.feller@edu.ufes.br
Mélany Pacheco Nogueira	Estagiário	80 horas	melany.nogueira@edu.ufes.br
Natássya Neves Carvalho	Estagiário	80 horas	natassya.carvalho@edu.ufes.br
Paulo Viktor Sarmento	Estagiário	80 horas	paulo.v.sarmento@edu.ufes.br
Samantha Pedroso Campos	Estagiário	80 horas	samantha.campos@edu.ufes.br
Rebeca Barroca Silva	Estagiário	80 horas	rebeca.b.silva@edu.ufes.br



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Ari Thiersch Souza	Assistente Administrativo	120 horas	ari.souza@tutor.ufes.br
Bruno Vitorino Vieira	Assistente Administrativo	120 horas	bruno.v.vieira@tutor.ufes.br
Eliana Mendes	Assistente Administrativo	120 horas	eliana.mendes@tutor.ufes.br
Flávia Teixeira Rocha	Assistente Administrativo	120 horas	flaviaroccha@hotmail.com
Géssica Amâncio dos Santos	Assistente Administrativo	120 horas	gessica.santos@apoio.ufes.br
Julia Cristina Tavares Dias	Assistente Administrativo	120 horas	julia.dias@apoio.ufes.br
Karoliny Tosta Borges	Assistente Administrativo	120 horas	Karoliny.borges@tutor.ufes.br
Lídia Cristina Pinto Fuligno Pantoja	Assistente Administrativo	120 horas	lidia.fuligno@tutor.ufes.br
Paulo Serpa Ramos	Analista de Prog. WEB	120 horas	paulo.s.ramos@tutor.ufes.br
Senimara Tosta da S. Borges	Secretária	120 horas	senimara.borges@apoio.ufes.br
Yago de Vargas Mendonça	Assistente Administrativo	120 horas	yago.mendonca@tutor.ufes.br



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

24. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS*		EM R\$
RECEITAS		PREVISTO
1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO		R\$ 267.300,00
2 – RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADOS PELA ENTIDADE FINANCIADORA DO PROJETO		
3 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO		
TOTAL DA RECEITA		R\$ 267.300,00
DESPESAS		VALOR
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)		R\$ 51.062,80
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES		
3.1.1 – Coordenação Geral	Preencher o ANEXO 1	R\$ -
3.1.2 – Equipe Administrativa	Preencher o ANEXO 2	R\$ -
3.1.3 – Estagiários	Preencher o ANEXO 3	R\$ -
3.1.4 – Vale Transporte	Preencher o ANEXO 3.1	R\$ -
3.1.5 – Diárias	Preencher o ANEXO 4	R\$ -
3.1.6 – Outros Serviços de Terceiros	Preencher o ANEXO 5	R\$ -
3.1.7 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	Corresponde ao valor de 20% sobre 3.1, exceto 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO		
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	Preencher o ANEXO 6	R\$ -
3.2.2 – Estagiários	Preencher o ANEXO 7	R\$ 33.120,00
3.2.3 – Despesas Obrigatórias com Estagiários	Preencher o ANEXO 7.1	R\$ 1.192,80
3.2.4 – Diárias	Preencher o ANEXO 8	R\$ 16.750,00
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	Preencher o ANEXO 9	R\$ -
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	Corresponde ao valor de 20% sobre 3.2, exceto 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 51.062,80
3.3 - BOLSAS		
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	Preencher o ANEXO 10	R\$ -
3.3.2 – Bolsa de Extensão ou Ensino	Preencher o ANEXO 11	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)		R\$ 139.792,46
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES		
4.1.1 – Pessoal Celetista	Preencher o ANEXO 12	R\$ -
4.1.2 – Encargos Sociais	Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.1.1	R\$ -
4.1.3 – Fundo de Rescisão	Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.1.1	R\$ -
4.1.4 – Vale Transporte	Preencher o ANEXO 13	R\$ -
4.1.5 – Vale Alimentação	Preencher o ANEXO 14	R\$ -
4.1.6 – Outros Benefícios	Preencher o ANEXO 15	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO		
4.2.1 – Pessoal Celetista	Preencher o ANEXO 16	R\$ 61.523,64
4.2.2 – Encargos Sociais	Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.2.1	R\$ 22.825,27
4.2.3 – Fundo de Rescisão	Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.2.1	R\$ 24.855,55
4.2.4 – Vale Transporte	Preencher ANEXO 17	R\$ 4.752,00
4.2.5 – Vale Alimentação	Preencher ANEXO 18	R\$ 15.048,00
4.2.6 – Outros Benefícios	Preencher ANEXO 19	R\$ 10.788,00
SUBTOTAL		R\$ 139.792,46
5 – PESSOA JURÍDICA		R\$ 76.444,74
5.1 – Material de Consumo	Preencher o ANEXO 20	R\$ 6.995,74
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Nacional	Preencher o ANEXO 21	R\$ -
5.3 – Seguro (Mediadores em Viagens)	Preencher o ANEXO 22	R\$ 2.200,00
5.4 – Aluguel de Veículos	Preencher o ANEXO 23	R\$ 6.840,00
5.5 – Despesas com Transporte (combustível, pedágio, etc)	Preencher o ANEXO 24	R\$ 8.075,00
5.6 – Passagens	Preencher o ANEXO 25	R\$ 7.704,00
5.7 – Hospedagem	Preencher o ANEXO 26	R\$ -
5.8 – Alimentação	Preencher o ANEXO 27	R\$ 4.900,00
5.9 – Divulgação e Publicidade	Preencher o ANEXO 28	R\$ -
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	Preencher o ANEXO 29	R\$ -
5.11 – Despesa Operacional Administrativa da Fundação (DOA)		R\$ 26.730,00
5.12 – Adequações de Instalação ou Obras	Preencher o ANEXO 30	R\$ -
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Preencher o ANEXO 31	R\$ 13.000,00
SUBTOTAL		R\$ 76.444,74
6 – OUTRAS DESPESAS		R\$ -
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE		
6.2 – Ressarcimento à UFES		
6.3 – Reserva Técnica de Contingência		
SUBTOTAL		R\$ -
7 – RESUMO DAS DESPESAS		
7.1 – Pessoa Física (sem vínculo)		R\$ 51.062,80
7.2 – Pessoa Física (com vínculo)		R\$ 139.792,46
7.3 – Bolsas		R\$ -
7.4 – Pessoa Jurídica		R\$ 76.444,74
7.5 – Outras Despesas		R\$ -
TOTAL DA DESPESA		R\$ 267.300,00



Declaro para os devidos fins que as receitas e despesas previstas na Planilha Orçamentária **DETALHADA** do Projeto (anexo II) guardam relação finalística com as metas propostas e são fundamentais para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado pela fundação de apoio conforme art. 13, do Decreto nº. 7.423/2010 que regulamenta a Lei 8.958/94, a qual prevê a relação das fundações de apoio com as Universidades.

25. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos:

DOCUMENTO
a) Planilha de receitas e despesas detalhada
b) Cronograma físico-financeiro
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável
e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*
f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*
g) Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*
h) Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto
i) Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro
j) Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
k) Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente
l) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável
m) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável
n) Parecer do DIT/PRPPG, caso o projeto envolva pesquisa
o) Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000,000,00

¹§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: *“Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores*



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”.

2§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: “O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.”

Vitória/Espírito Santo, 06 de novembro de 2025.

Fernanda Simone Lopes de Paiva
Coordenadora

Simone Luiza Fiorio
Fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FERNANDA SIMONE LOPES DE PAIVA - SIAPE 426631
Diretor Acadêmico
Diretoria Acadêmica - DA/SEAD
Em 06/11/2025 às 20:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1235522?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
SIMONE LUIZA FIORIO - SIAPE 1835536
Departamento de Ciências Contábeis - DCC/CCJE
Em 06/11/2025 às 21:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1235545?tipoArquivo=O>